



0751

Folha n.º 02 de 02
N.º 751 de 2017
(a) <i>K</i>

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:  
*Justiça e Redação e de*  
*Finanças e Orçamento.*  
*21 / 02 / 2017*

---

PRESIDENTE

### PROJETO DE LEI

**" INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O DIA DA CONQUISTA DO VOTO FEMININO NO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o Dia da Conquista do Voto Feminino no Brasil, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de fevereiro.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

03  
R

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### **Justificativa**

A presente propositura visa instituir no Calendário Oficial de São Caetano do Sul, o "Dia Municipal da Conquista do Voto Feminino no Brasil", a ser comemorado anualmente em 24 de fevereiro, acompanhando o calendário nacional.

Com o intuito de fortalecer a participação feminina na política. Neste dia, no ano de 1932 (há 83 anos), a mulher brasileira obteve o direito de votar nas eleições nacionais por meio do Código Eleitoral Provisório.

Mesmo assim, a conquista não foi completa. O Código permitia apenas que mulheres casadas (com autorização do marido), viúvas e solteiras com renda própria pudessem votar. As restrições ao pleno exercício do voto feminino só foram eliminadas no Código Eleitoral de 1934.

No entanto, o Código não tornava obrigatório o voto feminino. Apenas o masculino. O voto feminino, sem restrições, só passou a ser obrigatório em 1946. O voto feminino no Brasil foi assegurado, após intensa campanha nacional pelo direito das mulheres ao voto. Fruto de uma longa luta, iniciada antes mesmo da Proclamação da República.

Bertha Maria Júlia Lutz, foi uma das pioneiras na luta pelo voto feminino e pela igualdade de direitos entre homens e mulheres no país. Em 1922 representou o Brasil na Assembleia Geral da Liga das Mulheres Eleitoras, realizada nos Estados Unidos, sendo eleita vice-presidente da sociedade Pan-Americana. De volta ao Brasil fundou a Federação para o Progresso Feminino, iniciando a luta pelo direito de voto para as mulheres brasileiras.

A primeira mulher a exercer o direito do voto em terras brasileiras foi Celina Guimarães Viana, aos 29 anos, na cidade de Mossoró/RN, antes mesmo de 1932. Junto com outras corajosas eleitoras, Celina votou em 5 de abril de 1.928, se valendo da Lei nº 660/1927 do Rio Grande do Norte.

Conclusão.



2/04

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Considerando que o Brasil elegeu sua primeira Presidenta, atualmente as mulheres ocupam somente 9% das cadeiras da Câmara dos Deputados e 13% das do Senado. Por isso, se a eleição de Carlota Pereira de Queirós, em 1934, tornou-a, há exatas oito décadas, a primeira deputada federal brasileira, dois anos depois da conquista do voto, a luta pela emancipação política da mulher e o aumento de sua representatividade ainda persiste.

Pelas razões supra apresentadas, espero receber mercê dos meus Nobres Pares.

Plenário dos Autonomistas, 20 de fevereiro de 2017.

  
**MARCOS SERGIO G. FONTES**  
**(MARCOS FONTES)**  
**VEREADOR**